

Artigo 74.º

Normas alteradas e revogadas

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Vila do Porto em data anterior à entrada deste e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

310820599

FREGUESIA DE AVINTES**Aviso n.º 12577/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, após realização do 2.º método de seleção (avaliação psicológica) notifica-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da identificada Portaria e do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, os candidatos do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, área social, conforme aviso de abertura n.º 3758/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017, para audiência dos interessados no âmbito dos resultados obtidos no método de seleção. A lista contendo os candidatos notificados para audiência dos interessados encontra-se afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Avintes e divulgada na página eletrónica, e www.avintes.net. Os candidatos devem, obrigatoriamente, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.avintes.net.

09-10-2017. — O Presidente da Junta, *Dr. Cipriano Castro*.

310835146

FREGUESIA DE CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)**Aviso n.º 12578/2017****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 4488/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 557,00 €, com o seguinte trabalhador:

José Domingos Tique Ramalho

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

11 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Jorge da Silva Gonçalves*.

310840402

FREGUESIA DE CIDADE DA MAIA**Aviso (extrato) n.º 12579/2017**

Olga Cristina Rodrigues da Veiga Freire, Presidente da Junta de Freguesia de Cidade da Maia, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *d*), artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que António Augusto Magalhães Meireles, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 3, a que corresponde o nível 3, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Freguesia de Cidade da Maia no dia 31 de agosto de 2017, por lhe ter sido reconhecido o direito à aposentação, passando a receber a Pensão de Reforma através da Caixa Geral de Aposentações a partir de 1 de setembro de 2017.

10 de outubro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de Cidade da Maia, *Olga Cristina Rodrigues da Veiga Freire*, Dr.ª

310839659

**PARTE I****COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Regulamento n.º 564/2017**

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico do Oeste, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2005, de 20 de abril, procede, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º-F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

23 de setembro de 2017. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

No cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, ouvido o Conselho Pedagógico, foi aprovado pelo Conselho Técnico-Científico o presente Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto regular os cursos técnicos superiores profissionais, doravante designados por CTeSP ministrados na instituição.

Artigo 2.º

Cursos técnicos superiores profissionais

Os CTeSP são formações superiores, não conferentes de grau, que visam conferir qualificação profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

Artigo 3.º

Plano de formação

1 — Os cursos organizam-se pelo sistema de créditos ECTS.

2 — O plano de formação de cada CTeSP possui 120 créditos ECTS e tem uma duração de 4 semestres estando sujeito às normas constantes no despacho de registo respetivo.